



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro, Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0017

www.cupira.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 069/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em

01/08/2013


José Ricardo de Araújo
Secretário de Administração

Ementa: Inclui Programa e Ação no Plano Plurianual –PPA 2010/2013 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município, em favor do Fundo de Desenvolvimento Municipal, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cupira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam incluídos no Plano Plurianual - PPA 2010/2013, o Programa e a Ação a seguir especificados, segundo os seus atributos:

03 – Entidade Supervisionada

04 – Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM Cupira

Descrição do Programa: 1503 - **FORTELECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM ÁREAS ESTRATÉGICAS ATRAVÉS DO FDM**

Promover o desenvolvimento municipal, nas áreas estratégicas de infra-estrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade, mediante

Objetivo:

ações integradas das Administrações Públicas Estadual e Municipal, através do Fundo de Desenvolvimento Municipal

Projeto: Áreas Estratégicas

Viabilizar a implantação dos Planos de Trabalho Municipais de investimentos em áreas estratégicas,

Finalidade através de transferências fundo a fundo, com foco no desenvolvimento Municipal.





CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro, Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738.0017

www.cupira.gov.br

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício, crédito especial no valor de \$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para atender despesas com o Fundo de Desenvolvimento Municipal conforme dotação abaixo:

30 – Entidade Supervisionada

04 – Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM Cupira

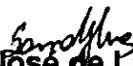
15.451.1503.1068.0000 – Execução de Obras vinculadas ao Programa de Fortalecimento do Desenvolvimento Municipal em áreas estratégicas através do FDM.

4.4.90.51 – 840.000,00

Art. 3º A cobertura financeira do presente crédito especial dar-se-á por Fonte de Recurso proveniente de Convênio celebrado na esfera Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2013.


Sandoval José de Luna
Prefeito